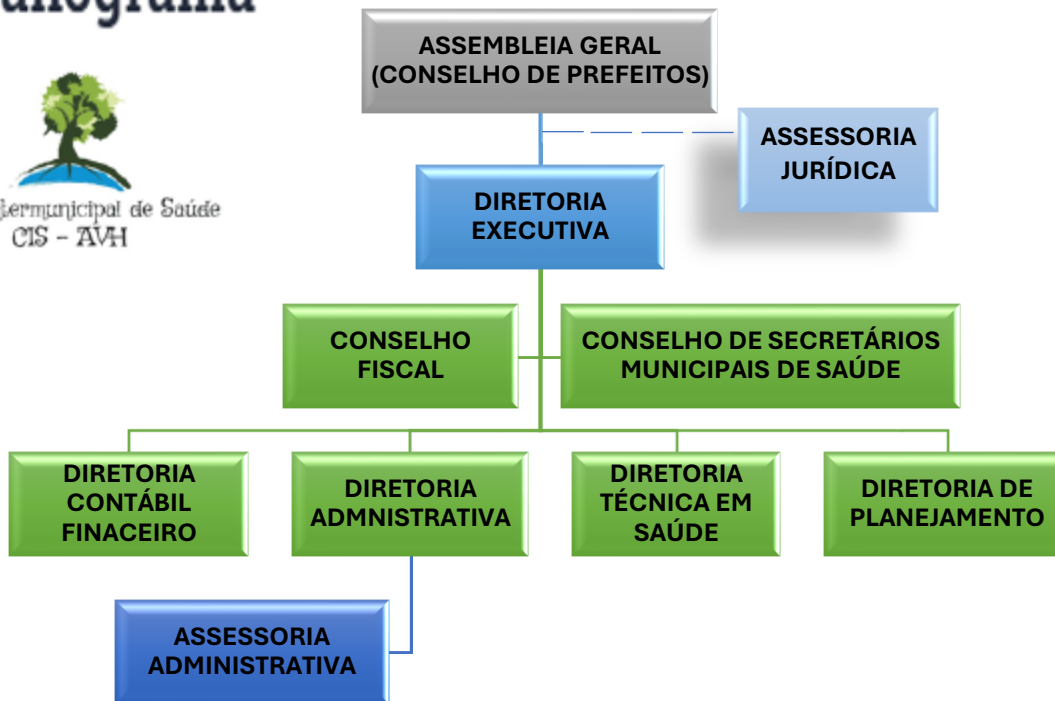


Organograma



COMPETÊNCIAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AVH

COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA GERAL

- I - Decidir sobre os assuntos de interesse geral ou compatíveis com as finalidades do CONSÓRCIO;
- II - Aprovar o Regimento Interno e o Plano Anual de Trabalho, com a observância das normas legais e técnicas pertinentes;
- III - aprovar o relatório anual de ações e atividades e a proposta orçamentária anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH, elaborados pela Secretaria Executiva e Departamento Técnico;
- IV - Julgar as contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH, do ano anterior e apreciar seus relatórios;
- V- Orientar e supervisionar a política patrimonial e financeira do CONSÓRCIO;
- VI - Deliberar sobre a aceitação de doações e legados de bens móveis e imóveis, com ou sem encargos;
- VII - autorizar a alienação e a oneração de bens móveis e imóveis pertencentes ao CONSÓRCIO;
- VIII - autorizar a celebração de convênio, contrato, acordo ou parceria com órgão e entidades afins, nacionais, estrangeiros ou internacionais;
- IX - Aprovar plano de cargos, funções, salários e benefícios do pessoal do CONSÓRCIO;
- X - Aprovar a contratação de empregados para prover o quadro de pessoal efetivo do CONSÓRCIO para o desempenho de tarefas técnicas, administrativa e de manutenção, sempre precedidas de seleção competitiva pública;
- XI - Aprovar a demissão de empregados do CONSÓRCIO;
- XII - Aprovar a contratação de prestação de serviços técnicos e científico especializados, em caráter temporário;
- XIII - Eleger, afastar ou destituir membros da Diretoria Executiva, observada a legislação vigente;
- XIV - Autorizar o ingresso de novo Município que pretenda consorciar-se, observado o parágrafo único do art. 7º deste Estatuto;
- XV - Deliberar sobre a exclusão de Município consorciado inadimplente com suas obrigações e contribuições perante o CONSÓRCIO;
- XVI - Deliberar sobre a mudança de sede;
- XVII – Aprovar o Estatuto do CONSÓRCIO e as suas alterações;
- XVIII - Deliberar sobre os casos e situações omissas deste Estatuto.

COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, que será o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH, um Vice-Presidente, Primeiro, Segundo e Terceiro Secretários e seus respectivos suplentes, e Primeiro e Segundo Tesoureiros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados, com mandato de 2 (dois) anos, admitida uma reeleição.

Parágrafo Único. O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso de não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município Consorciado que representa, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente.

Ao **Presidente** do CONSÓRCIO compete, especificadamente:

- I - Promover articulação permanente entre os Municípios consorciados;
- II - Representar e Administrar o CONSÓRCIO ou promover-lhe a representação, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- III - Convocar e presidir as Assembleias Gerais, fazendo cumprir as deliberações e decisões tomadas por esse órgão;
- IV - Convocar reunião plenária extraordinária da Diretoria Executiva, para discutir e deliberar sobre alteração do Regimento Interno do CONSÓRCIO;
- V - Firmar protocolos, acordos, ajustes, convênio e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- VI - Avocar, para si, para resolver ou decidir, os casos e situações, que dependam de pronta decisão, ad referendum da Assembleia Geral;
- VII - Nomear o Diretor Jurídico e os Diretores do Departamento Técnico;
- VIII - Homologar as licitações realizadas pelo CONSÓRCIO;
- IX - Praticar outras ações e atividades compatíveis com seu cargo se delegadas pela Assembleia Geral, inclusive representar o CONSÓRCIO perante Instituições Financeiras juntamente com o Diretor Administrativo, a movimentação de recursos financeiros, aplicações financeiras e investimentos;
- X - Cumprir e fazer cumprir as determinações contidas neste Estatuto.

Ao **Vice-Presidente**

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos, afastamentos e/ou licenças, bem como representá-lo por delegação expressa.

Ao **Primeiro Secretário**

- I - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Cientificar-se das correspondências expedidas e recebidas;
- III - Assinar as atas das sessões da Diretoria e das Assembleias;

O Segundo Secretário substituirá o Primeiro Secretário em caso de impedimento ou na falta deste, quando exercerá as atribuições contidas no artigo anterior, ficando da mesma forma determinado com relação ao Terceiro Secretário.

Ao **Primeiro Tesoureiro**

- I - Substituir o Terceiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II - Ter sob sua responsabilidade os valores do Consórcio;
- III - Assinar com o Presidente a prestação de contas do Consórcio AVH.

O Segundo Tesoureiro substituirá o Primeiro Tesoureiro em caso de impedimento ou na falta deste, quando exercerá as atribuições contidas no artigo anterior.

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e respectivos suplentes, indicados e eleitos pela Assembleia Geral, dentre os seus integrantes, a quem compete:

- I - Fiscalizar permanentemente a contabilidade;
- II - Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômico-financeiras;
- III - Exercer o controle de gestão e das finalidades;
- IV - Emitir parecer sobre o plano de atividades, proposta orçamentária, balanços contábeis e relatórios em contas em geral.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é o mesmo da Diretoria Executiva.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

§ 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á quando convocado pelo Presidente do Consórcio.

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

O Conselho de Secretários Municipais será formado pelos Secretários Municipais de Saúde de todos os Municípios consorciados, e contará com uma mesa diretora, composta por 03 (três) membros (presidente, vice-presidente e secretário) e respectivos suplentes, indicados e eleitos pela Assembleia Geral, o qual terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Plano Anual de Trabalho do CONSÓRCIO;

II - Exercer a consultoria técnica do CONSÓRCIO;

III - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano de Trabalho Anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH;

IV - Propor critérios para a programação e execução acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH;

VI - Emitir parecer, sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza, a serem firmados para a realização das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH;

VII - Exercer o controle de gestão e de finalidade;

VIII - Emitir parecer sobre proposta de alteração dos Estatutos e do Regimento;

IX - Fiscalizar as contas do consórcio;

X - Acompanhar as operações financeiras da entidade;

XI- Eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

XII-Convocar e presidir as reuniões, fazendo cumprir as deliberações e decisões tomadas por esse órgão;

Parágrafo § 1º. O mandato do membro do Conselho cessará automaticamente no caso de não mais ocupar o cargo de Secretário de Saúde do Município Consorciado que representa, hipótese em que será sucedido pelo seu suplente.

Parágrafo § 2º - O mandato dos membros do Conselho Secretário de Saúde é o mesmo da Diretoria Executiva.

Parágrafo § 3º - Os membros do Conselho Secretário de Saúde não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

Parágrafo § 4º - O Conselho de Secretário de Saúde reunir-se-á quando convocado pelo Presidente do Conselho ou Presidente do Consórcio.

COMPETÊNCIAS DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

A Gerência Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH, órgão de planejamento, coordenadoria e execução de suas finalidades operacionais.

§1º - Os Diretores de cada Departamento Técnico e a Assessoria Administrativa serão nomeados pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH.

§ 2º - Os Departamentos Técnicos serão compostos de Gerências Operacionais específicas, cuja composição, remuneração dos cargos e suas atribuições serão definidas no Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH.

Ao **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, que será nomeado pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH, sendo requisito para a sua ocupação, possuir curso superior legalmente concluído e certificado compete:

I - Promover a execução das decisões da Assembleia Geral e Diretoria Executiva;

II - Examinar e negociar convênios, contratos, acordos, parcerias e intercâmbios com órgãos e entidade pública e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, segundo os seus interesses e conveniências e nos termos de suas finalidades operacionais, para aprovação da Assembleia Geral;

III- Planejar, executar, supervisionar e controlar as atividades administrativas em geral;

IV - Planejar a operacionalidade das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, locação, remanejamento, exoneração;

V - Coordenar a elaboração da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal, inclusive os cedidos por órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

VI - Coordenar a gestão e manutenção do cadastro de recursos humanos;

VII - Coordenar serviços de assistência social ao servidor, perícias médicas, higiene e de segurança do trabalho;

VIII - Controlar a realização de exames médicos pré-admissionais, demissionais e periódicos dos funcionários;

IX- Coordenar programas de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos;

X - Coordenar o relacionamento dos Consórcios com os órgãos representativos dos funcionários;

XI - Coordenar a execução das atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado;

XII - Coordenar a execução das atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis cedidos ao Consórcio;

XIII - Coordenar a elaboração de normas e promoção de atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam no Consórcio AVH;

XIV - Administrar e controlar os contratos de serviços terceirizados;

XV - Controlar os credenciamentos de serviços na área de saúde, que se enquadrarem na Tabela de Procedimentos Médicos, mantendo o cadastro atualizado e arquivamento dos mesmos;

XVI- Coordenar a integração das ações dos órgãos com a expedição e controle de solicitações de compras e/ou serviços;

XVII - Preparar, registrar, publicar e expedir atos do Departamento Técnico;

XVIII - Promover as cotações e empenhos das despesas;

XIX - Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de Planejamento que estejam relacionados à Diretoria Administrativa;

XX- Coordenar a execução operacional de compras e licitações;

XXI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Consórcio AVH, no âmbito de sua área de atuação.

XXII - Elaborar e submeter à Assembleia Geral do CONSÓRCIO para aprovação, as seguintes matérias:

a) a prestação de contas das ações e atividades;

b) a escrituração contábil, em consonância com o Diretor Financeiro Contábil;

c) a contratação de empregados para prover o seu quadro de pessoal efetivo, para o desempenho de tarefas técnicas, administrativa e de manutenção, sempre precedida de seleção competitiva pública;

d) a demissão de empregados;

e) o plano de cargos, funções, salários e benefícios do CONSÓRCIO.

XXIII- Autorizar compras, pagamentos e fornecimentos que estejam de acordo com o Plano Anual de Trabalho e dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, bem como movimentar em conjunto com o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH, as contas bancárias e os recursos financeiros do CONSÓRCIO;

XXIV- Autenticar ou levar à autenticação de autoridade competente os livros do CONSÓRCIO;

XXV- Preparar a pauta e acompanhar as Assembleias Gerais e reuniões dos Conselhos;

XXVI - Praticar outras ações e atividades compatíveis com seu cargo, quando delegadas pela Diretoria Executiva.

XXVII- Assessoramento à Coordenação Geral do Consórcio AVH em assuntos relacionados a prestação de serviços em sua unidade administrativa;

XXVIII - A coordenação da elaboração de normas técnicas de funcionamento dos serviços integrantes da unidade administrativa do Consórcio AVH;

XXIX - A assessoramento e a elaboração juntamente com a Diretoria Administrativa do Consórcio AVH das programações de sua unidade administrativa;

XXX - A proposição de indicadores para medir eficiência e eficácia;

XXXI- A supervisão do sistema de informações, incluindo coleta de dados, organização e atualização de cadastros e arquivos;

XXXII- Acompanhamento do desempenho dos serviços e produção de relatórios gerenciais;

XXXIII - Acompanhamento da execução das metas físicas, orçamentárias e financeiras;

XXXIV - A avaliação em conjunto com a Diretoria Administrativa de necessidades e programação de desenvolvimento de Recursos Humanos e/ou expansão do quadro de pessoal;

XXXV - O estabelecimento de programação e metas de atendimento especializado em nível de suas Unidades Administrativas de acordo com normativas e parâmetros estabelecidos;

XXXVI - A coordenação das ações administrativas;

XXXVII - A Coordenação das Ações de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos;

XXXVIII- A execução do recrutamento e seleção do pessoal;

XXXIX - A manutenção atualizada dos dados cadastrais do pessoal;

XXXX - A elaboração do planejamento e o programa de aquisição de materiais;

XXXXI- O preparo e execução dos expedientes referentes a aquisição de materiais ou a contratação de prestação de serviços, bem como análise das propostas;

XXXXII- A organização e controle do patrimônio;

XXXXIII - Elaboração, em conjunto com os demais setores, do plano de aplicação dos recursos financeiros;

XXXXIX - Elaboração e execução do controle financeiro;

XXXXV - A elaboração das prestações de contas;

XXXXVI - O recebimento, registro, distribuição, expedição e arquivo de documentos e correspondência;

XXXXVII - A coordenação, execução e/ou acompanhamento do controle contábil;

XXXXVIII - Outras atividades correlatas.

Ao **DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO** que será nomeado pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH, sendo requisito para a sua ocupação, possuir curso superior legalmente concluído e certificado compete:

- I - Promover o planejamento operacional e a execução da política econômica, contábil e financeira do Consórcio;
- II - Promover a guarda e movimentação de valores;
- III - Promover o acompanhamento na execução do Plano Anual de Trabalho, da execução orçamentária do Consórcio AVH;
- IV - Coordenar o empenho, liquidação e o pagamento das despesas do Consórcio AVH;
- V - Coordenar a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos orçamentários e financeiros determinados pela Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VI - Coordenar a elaboração e a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;
- VII - Coordenar os registros e controles contábeis;
- VIII - Coordenar a análise, controle e acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos Órgãos do Consórcio AVH;
- IX - Analisar a necessidade de suplementação e criação das dotações Orçamentárias dos Órgãos do Consórcio AVH;
- X - Elaborar relatórios financeiros aos municípios consorciados, identificando as despesas efetuadas com os serviços de saúde e da contribuição mensal;
- XI - Elaborar prestação de contas aos órgãos governamentais e/ou instituições privadas dos recursos oriundos de convênios, contratos, termos de parcerias e acordos de qualquer natureza;
- XII - Implantar normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar a compra de materiais, equipamentos, materiais permanentes e serviços necessários às atividades da Administração Geral, de acordo com a legislação pertinente em vigor;
- XIII - Supervisionar os investimentos, bem como o controle dos mesmos e da capacidade financeira do Consórcio;
- XIV - Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de planejamento que estejam relacionados à Diretoria Contábil e Financeira;
- XV - Avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XVI - Realizar o controle em todos os níveis e em todas as unidades do Consórcio com relação a perfeita execução da Receita e Despesa Orçamentária;
- XVII - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias bem como os direitos e haveres do Consórcio;
- XVIII - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal;
- XIX - Exercer controle das informações para o sistema de Auditoria Pública do Tribunal de Contas do Estado;
- XX - Realizar periodicamente junto à Diretoria Administrativa e Setor Financeiro auditoria nos sistemas contábeis, financeiro e patrimonial, inclusive nas prestações de contas dos suprimentos de fundos concedidos, emitindo parecer técnico consubstanciado nos resultados encontrados;
- XXI - Receber e apurar procedência de declarações ou denúncias sobre questões relacionadas a execução orçamentária e financeira, sugerindo, quando for o caso, a instalação de sindicâncias e inquéritos administrativos pertinentes;
- XXII - Emitir parecer e relatório;
- XXIII - Prestar assessoramento direto e imediato nos assuntos relativos ao Controle Interno, especialmente no que diz respeito aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XXIV - Apoiar o controle externo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de sua missão institucional;
- XXV - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Administrativo ou pelo Presidente do Consórcio AVH no âmbito de sua área de atuação, bem como supervisionar as atividades ligadas à Gerência Contábil.

O **DIRETOR TÉCNICO EM SAÚDE** será nomeado pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH, sendo requisito de preenchimento inscrição ativa junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), bem como de comprovada experiência na área de saúde pública, a quem compete:

- I - Participar de forma ativa das reuniões do consórcio, apontando as necessidades levantadas durante os estudos, visitas e solicitações;
- II - Colaborar na elaboração de documentação técnica para implantação, ampliação e reestruturação, sempre que necessário;
- III - Auxiliar no controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
- IV - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Consórcio AVH, no âmbito de sua área de atuação.
- V - Elaborar protocolos de fluxo de referência e contra referência dos diversos serviços especializados;
- VI - Elaborar protocolos de produção de exames complementares de alta complexidade de forma a fiscalizar e identificar as principais demandas;

VII - Realizar reuniões de troca de informação com as Secretarias Municipais de Saúde e com a Regional de Saúde, bem como com os hospitais universitários conveniados a fim de produzir fluxo de serviço adequado de forma a descongestionar o sistema;

VIII - Elaborar programa de difusão de conhecimentos entre os profissionais especialistas que atuam no Consórcio com os médicos que realizam atendimentos nas unidades básicas de saúde de todos os municípios que compõem este consórcio;

IX - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

O **DIRETOR DO PLANEJAMENTO** será nomeado pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH, sendo requisito para a sua ocupação, possuir curso superior legalmente concluído e certificado e a quem compete:

I – Planejar, coordenar e promover as ações governamentais, no âmbito do CIS-AVH, em consonância com a política governamental e as diretrizes adotadas, para possibilitar o desempenho correto das atividades;

II – Assessorar o Presidente do CIS-AVH nos atos de desenvolvimento das atividades/políticas de saúde realizadas pelo CIS-AVH;

III – Coordenar todos os projetos e atividades/políticas de saúde a serem desenvolvidas pelo CIS-AVH;

IV - Planejar e implementar os processos permanentes de análise e avaliação das ações e políticas de saúde desenvolvidas pelo CIS-AVH;

À **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA** compete:

I – Executar por delegação as atribuições administrativas definidas e estabelecidas pelo Diretor Administrativo, bem como subsidiar ações administrativas de assessoramento administrativo a todos os órgãos do Consórcio;

II – Desempenhar as atribuições administrativas definidas e estabelecidas pela Diretoria Administrativa, com desempenho nas áreas de desenvolvimento, execução e controle;

III – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Administrativo, no âmbito de sua área de atuação.
